



DECRETO N° 11.303

Acresce 1 (um) Anexo ao Decreto nº 10.899, de 14 de janeiro de 1994, com a redação dada pelo Decreto nº 11.072, de 03 de agosto de 1994, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de agilização da tramitação de processos de licenciamento de obras, em geral;

considerando a solicitação e aprovação do modelo de carimbo a ser utilizado nos licenciamentos de obras, com base nos §§ 1º a 5º do artigo 28 do Decreto nº 10.899/94, pela Corregedoria-Geral da Justiça, constante, respectivamente, dos Ofícios nºs 1133/95-CGJ e 2662/95-CGJ,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica acrescido ao Decreto nº 10.899, de 14 de janeiro de 1994, o modelo de carimbo, anexo ao presente Decreto, que passa a constituir o Anexo II, a ser utilizado no caso de licenciamento de obras, com base nos §§ 1º a 5º do artigo 28 do Decreto nº 10.899, com a redação dada pelo Decreto nº 11.072, de 03 de agosto de 1994.

Art. 2º - O carimbo deverá ser apostado no Requerimento (Anexo I do Decreto nº 10.899/94, com a redação dada pelo Decreto nº 11.072/94) e também nos jogos de plantas apresentados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICACÃO			PROCESSO	PLE	PUL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOPA	25-08-95	02							MD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

~40

2

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de agosto de 1995.

Wly

Tarso Genro,
Prefeito.

E. Xavier
Estilac Xavier,
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Registre-se e publique-se.

R. Pont
Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

341

3

ANEXO II

Modelo de carimbo a ser aposto pela SMOV, no caso de licenciamento de obras, com base nos §§ 1º a 5º do artigo 28 do Decreto nº 10.899, de 14 de janeiro de 1994, com a redação dada pelo Decreto nº 11.072, de 03 de agosto de 1994:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Nos termos do artigo 28, §§ 1º a 5º, do Decreto nº 10.899, de 14 de janeiro de 1994, fica licenciada a obra. Conforme Parecer nº 40/95 da CGJ, aprovado o empreendimento, aos efeitos do registro.

Data:

eej